FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 037, DE 15 DE JUNHO DE 1.993

"Concede Subvenção Social à Liga Sanjoanense de Futebol e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício financeiro sob forma de Subvenção Social a importância de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), à Liga Sanjoanense de Futebol, Sociedade civil com sede em São João da Boa Vista, objetivando representar e dirigir a prática do futebol no Município.

ARTIGO 2o:-A subvenção autorizada pelo artigo precedente, será atendida através da dotação orçamentária constante noorçamento programa vigente, conforme especificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.02- SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas Correntes
3200 Transferências Correntes
3230 Transferências a Instituições Privadas
3231 Subvenções Econômicas
06-Liga Sanjoanense de Futebol.....Cr$ 40.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
15 Assistência e Previdência

1581 Assistência
15814860 Assistência Social Geral
15814862.37 Subvenções Sociais.....Cr$ 40.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:-Os recursos constantes no artigo 1o., serão repassados em 02 (duas) parcelas iguais no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), cujo repasse da primeira parcela será efetivada a partir da vigência desta lei e a segunda parcela 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela.

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três (15.06.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 038, DE 15 DE JUNHO DE 1.993

"Concede Subvenção Social ao Lar Santo Antonio de São João da Boa Vista, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- Conceder no presente exercício financeiro sob forma de subvenção social a importância de Cr$123.300.000,00 (cento e vinte e três milhões e trezentos mil cruzeiros), aoLar Santo Antonio, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com a finalidade de assistência e promoção social.